



Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Física: Bacharelado em Física – Linha de Formação: Física Médica

O Diretor da Faculdade de Física, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade, considerando a decisão do Colegiado da Faculdade, estabelece o seguinte **Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Bacharel em Física - Linha de Formação: Física Médica.**

Artigo 1º - O Estágio Curricular Supervisionado está amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que em seu Art. 1º § 2, diz "A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social".

Artigo 2º - O Curso de Bacharelado em Física - Linha de Formação: Física Médica, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul tem, em sua grade, duas disciplinas de estágio curricular supervisionado, a saber: Prática Profissional FM I (120 h) e Prática Profissional FM II (120 h). A carga horária das disciplinas serão 30 horas em sala de aula e 90 horas no campo de estágio.

Artigo 3º - A realização dos estágios mencionados no artigo anterior está condicionada à efetivação da matrícula em cada uma das disciplinas, no prazo previsto, e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para cada uma delas.

Artigo 4º - Chama-se campo de estágio, o local onde o estagiário realiza suas atividades de estágio, com acompanhamento de um supervisor de estágio.

Parágrafo único - A atividade de estágio não caracteriza vínculo empregatício.

Artigo 5º - São considerados campos de estágio: instituições de saúde, empresas, laboratórios, institutos de pesquisa, órgãos governamentais de fiscalização e de normatização na área da Física Médica e laboratórios de pesquisa em Física Médica.

Artigo 6º - Da frequência no campo de estágio:

- o estagiário deve ter cem por cento (100%) de frequência nos estágio em campo confirmado por meio de atestado emitido pelas instituições onde foram realizados;
- o estagiário tem direito a afastamento para tratamento de saúde (acidente ou doença), de acordo com a legislação vigente;
- no caso de estagiária gestante, aconselha-se a realização de estágio em semestre posterior, face a extensão do período de licença.

Artigo 7º - Dos requisitos para aprovação nas disciplinas de estágio:

- a aprovação exige G1 igual ou superior a 5,0 (cinco), não havendo realização de exame G2, devido à natureza da disciplina;
- o relatório de estágio é obrigatório e deve ser entregue no prazo estabelecido no plano da disciplina. O não cumprimento do prazo implica reprovação do estagiário.



Parágrafo único – A apresentação escrita e oral da monografia de caráter conclusivo é requisito para a aprovação na disciplina Prática Profissional FM II.

Artigo 8º- Na avaliação do estágio serão analisados os seguintes itens:

- parecer da equipe do campo de estágio no qual este foi realizado;
- verificação teórico/prática do planejamento e do desempenho do estagiário frente às atividades presenciais e a distância.
- participação nas reuniões de estudo, de supervisão e de acompanhamento do trabalho e em atividades adicionais (cursos, palestras, seminários, oficinas, etc.);
- relatório(s) de estágio;
- autoavaliação do aluno.

Artigo 9º - São agentes na realização do estágio:

- o aluno estagiário;
- o professor responsável pela disciplina;
- o supervisor de estágio;
- a equipe do campo de estágio que acompanha as atividades do estagiário.

Artigo 10º - São atribuições do estagiário:

- apresentar-se ao professor da disciplina de estágio para receber as normas concernentes ao mesmo;
- indicar vagas para realização do estágio;
- apresentar-se a instituição definida como campo de estágio, encaminhando a documentação específica para a realização do mesmo;
- informar-se dos regulamentos técnico-administrativos e de segurança do campo de estágio;
- estabelecer o cronograma de atividades, de comum acordo com o professor da disciplina e o supervisor do estágio;
- desenvolver as atividades relativas ao estágio, mantendo postura ético-profissional no desempenho de suas funções;
- participar das reuniões de planejamento das atividades, programadas pela equipe de campo de estágio;
- participar dos encontros programados com os professores ou supervisores do estágio para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimentos de dúvidas ou orientação da dinâmica de estágio em geral.
- participar das atividades presenciais e a distância previstas no programa da disciplina.
- Acessar frequentemente a sala de aula virtual da disciplina.

Parágrafo único – Na disciplina Prática Profissional FM II é atribuição do estagiário apresentar a monografia de fim de curso, por escrito e oralmente.

Artigo 11º - São atribuições do professor responsável pelo estágio:

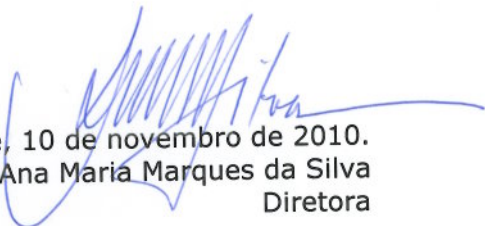
- analisar e buscar soluções para problemas técnico-administrativos que possam surgir durante as atividades de estágio curricular supervisionado;
- planejar as reuniões preparatórias ao período de estágio dando conhecimento aos futuros estagiários das normas referentes ao mesmo;
- prever, coordenar e comunicar aos alunos, todas as atividades previstas, nas modalidades presenciais e a distância, no início de cada semestre letivo;
- construir a sala de aula virtual da disciplina no ambiente virtual de aprendizagem;



- motivar a participação das interações no ambiente virtual de aprendizagem;
- realizar orientações sistemáticas com o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;
- avaliar, periodicamente, o desempenho do estagiário e os relatórios de estágio.

Parágrafo único – Na disciplina Prática Profissional FM II é atribuição do professor acompanhar a elaboração da monografia de fim de curso.

Artigo 12º - Os casos omissos referentes à matéria disciplinada neste documento serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade de Física.


Porto Alegre, 10 de novembro de 2010.
Profa. Dra. Ana Maria Marques da Silva
Diretora